

LEI Nº 153/1965

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a fazer uso da soma de Cr\$ 200.00,00 na limpeza e pintura das Escolas dos BAIRROS ÁGUA DO MEIO E ÁGUA DAS ANTAS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso da soma de Cr\$ 200.00,00 (Duzentos mil cruzeiros), a importância essa que deverá ser destinada a limpeza e pintura das ESCOLAS DOS BAIRROS: ÁGUA DO MEIO E ÁGUA DAS ANTAS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1965.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal

JOÃO JUSTINO DA FONSECA
Respondendo pela Contadoria